



**Parecer Nº 34/2024 ao(à) Projeto de Resolução Nº 06/2024**

**Autoria:** Comissão de Legislação  
Justiça e Redação Final  
**Nº do Protocolo:** 232/2024  
**Protocolado em:** 21/11/2024 10h39

Institui e regulamenta na Câmara Municipal de Mendes Pimentel/MG, a modalidade de deliberação com uso de tecnologia por videoconferência e híbrida, a participação pela internet dos vereadores, visando à discussão e votação digital de matérias.

**Relatório:**

Cuida-se do **Projeto de Lei de Resolução nº 06**, de 05 de novembro de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que **“Institui e regulamenta na Câmara Municipal de Mendes Pimentel/MG, a modalidade de deliberação com uso de tecnologia por videoconferência e híbrida, a participação pela internet dos vereadores, visando à discussão e votação digital de matérias.”**.

Por determinação do Regimento Interno, o projeto foi distribuído a esta Comissão, para receber parecer quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

**Fundamentação:**

Analisado o Projeto sob a ótica constitucional e legal, vimos que o mesmo não necessita de modificação por encontrar respaldo na legislação pertinente que rege a matéria, no Regimento Interno da Câmara e na Lei Orgânica Municipal.

**Conclusão:**

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 005, de 27 de fevereiro de 2024, a ser submetido à apreciação do plenário, opinando seja aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal, sem emendas.

É o nosso parecer, salvo decisão soberana do Plenário.





**MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



Sala Vereador Altino Gabriel de Souza.

---

Fabio Jose de Souza  
Presidente CLJRF

---

Marcio Rosa da Silva  
Relator

---

Rosana Gomes dos Santos  
Almeida  
Membro

Documento assinado digitalmente por Fabio Jose de Souza, Marcio Rosa da Silva, Rosana Gomes dos Santos Almeida conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaramendespimentel.gwlegis.com.br/validador](https://camaramendespimentel.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **M564R-DUGKT-PEBIA-LYDJP-KHKDD** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





## EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

**Documento:** Parecer Nº 34/2024 ao(à) Projeto de Resolução Nº 06/2024  
**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**  
**Data da Versão do Doct.:** 19/11/2024 15:41:35  
**Hash Interno:** tgiwurzrf8isadhvjg9vq8e7jv7sdqlojmolisik



### Chave de Verificação

**M564R-DUGKT-PE8IA-LYDJP-KHKDD**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.camaramendespimentel.gwlegis.com.br/validador](http://www.camaramendespimentel.gwlegis.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

### Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
082.***.***-10	Fabio Jose de Souza	<b>Assinado</b> em 21/11/2024 10:32
088.***.***-70	Marcio Rosa da Silva	<b>Assinado</b> em 21/11/2024 10:32
116.***.***-79	Rosana Gomes dos Santos Almeida	<b>Assinado</b> em 21/11/2024 10:32

Documento assinado digitalmente por Fabio Jose de Souza, Marcio Rosa da Silva, Rosana Gomes dos Santos Almeida conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [camaramendespimentel.gwlegis.com.br/validador](http://camaramendespimentel.gwlegis.com.br/validador) e informe o código **M564R-DUGKT-PE8IA-LYDJP-KHKDD** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

